

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 17/02/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7095

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 17/02/2022

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário, especialidades Proteção à Criança e ao Adolescente e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, para o cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa e dá outras providências.

O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da eficiência, dispostos nos arts. 5º, LXXVIII e 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 2º, §3º, da Lei Complementar nº 297, de 29 de abril de 2021, que assegurou o pagamento de verbas indenizatórias aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário das especialidades Proteção à Criança e ao Adolescente e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, quando no cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa;

Considerando o art. 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 227, de 4 de agosto de 2014, que prevê a instituição de metodologia de pagamento da indenização de transporte por diligência cumprida, quando tais servidores acumulem o cumprimento de mandados com outras atividades, ressalvadas atividades de natureza noturna; e

Considerando o artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 253, de 6 de março de 2017, prevendo que Resolução do Tribunal Pleno disciplinará a metodologia de cálculo para os pagamentos proporcionais caso os servidores designados acumulem o cumprimento de mandados com outras atividades, ressalvadas atribuições de natureza noturna, resolvem:

Art. 1º Regulamentar a designação dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Especialidades Proteção à Criança e ao Adolescente e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas para o cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa.

Art. 2º A designação dos servidores a que se refere o art. 1º desta Resolução respeitará as respectivas áreas de atuação.

§ 1º Não serão designados servidores que ocupem cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º A designação poderá ocorrer com acúmulo de outras atividades da unidade de origem.

§ 3º Salvo quando expressamente constar no respectivo ato, a designação não implica em mudança de lotação do servidor.

§ 4º Fica vedada a designação de servidores em teletrabalho.

Art. 3º A designação de que trata o art. 1º desta Resolução fica condicionada à prévia participação em curso de capacitação específico, promovido pela Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR.

Art. 4º Para o exercício de atividades de cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa, será realizada designação por meio de portaria conjunta da Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º O servidor designado para cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa fará jus ao recebimento das seguintes verbas:

I - Gratificação de Atividade de Risco - GAR; e

II - Indenização de Transporte.

§ 1º Na hipótese de acúmulo de atividades de cumprimento de mandados e atos de natureza externa com outras atribuições da unidade de origem, as verbas serão calculadas com base no seu valor integral,

dividida pela média de mandados por servidor em atividade no mês e multiplicado pela quantidade de diligências cumpridas pelo servidor designado.

§ 2º Os valores decorrentes da designação não compõem a margem consignável.

Art. 6º Fica assegurada a participação do servidor designado nos termos desta Resolução no rateio dos valores de que trata a Portaria Conjunta nº 004, de 14 de junho de 2010.

Parágrafo único. Caberá à entidade gestora dos recursos financeiros promover o pagamento para servidores designados não associados ou sindicalizados.

Art. 7º Os servidores ocupantes dos cargos de que trata o artigo 1º desta Resolução poderão ser designados para atuar em mutirões e metas de nivelamento provenientes do Tribunal de Justiça de Roraima e do Conselho Nacional de Justiça para cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa relacionados a outras áreas.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* será realizada por meio de ato conjunto da Presidência e Corregedoria-Geral, em caráter temporário, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

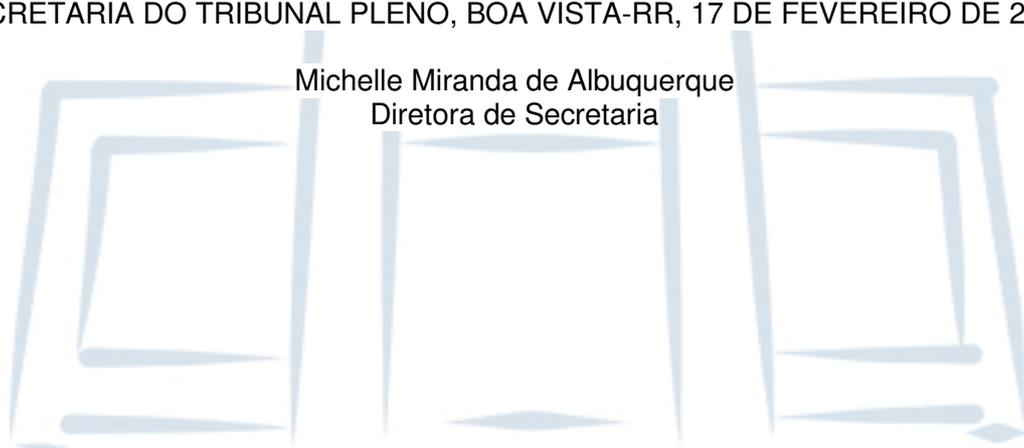
Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Jésus Nascimento
Presidente, em exercício

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria



PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui o mutirão de cumprimento de mandados judiciais e outros atos processuais de natureza externa na Central de Mandados do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da eficiência, dispostos nos arts. 5º, LXXVIII e 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o Anexo E, da Lei Complementar nº 297, de 29 de abril de 2021, que inseriu a atribuição de cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa aos Técnicos Judiciários das especialidades Proteção à Criança e ao Adolescente e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;

Considerando o art. 2º, §4º, da Lei Complementar nº 297/2021, que prevê a atuação de agentes de proteção e agentes de acompanhamento em mutirões e cumprimento de metas de nivelamento provenientes do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Conselho Nacional de Justiça; e

Considerando o déficit de Oficiais de Justiça no contingente desta Corte,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir mutirão de cumprimento de mandados judiciais e outros atos processuais de natureza externa na Central de Mandados - CEMAN.

Art. 2º O mutirão será coordenado pela CEMAN, sob a supervisão do Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal.

Art. 3º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima prestarão apoio logístico e priorizarão as demandas do mutirão.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuar no mutirão:

I - Ariana Silva Coelho, matrícula 3010070, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

II - Henrique Sérgio Nobre, matrícula 3010771, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

III - Leandro Sales Veras, matrícula 3011565, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

IV - Marcell Santos Rocha, matrícula 3011089, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - Martha Alves dos Santos, matrícula 3010477, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VI - Naryson Mendes de Lima, matrícula 3010774, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VII - Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz, matrícula 3011091, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VIII - Sócrates Costa Bezerra, matrícula 3011059, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

IX - Danielle Chagas Frota, matrícula 3011714, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;

X - Francisco Raimundo Albuquerque, matrícula 3011485, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;

XI - Hercules Marinho Barros, matrícula 3011608, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;

XII - Luiz Cesar Bezerra Lima, matrícula 3011755, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;

XIII - Marinelson Barbosa da Rocha, matrícula 3011612, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas; e

XIV - Rayson Alves de Oliveira, matrícula 3011547, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 5º O mutirão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente em exercício, em 17/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS, Corregedor(a), em 17/02/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1237240 e o código CRC 5D440F6C.</p>

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Técnicos Judiciários das especialidades Proteção à Criança e ao Adolescente e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas para o cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa.

○ **PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Anexo E, da Lei Complementar nº 297, de 29 de abril de 2021, que acrescentou a atribuição de cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa aos Técnicos Judiciários das especialidades Proteção à Criança e ao Adolescente, e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas; e

Considerando que o mesmo diploma descreve a atribuição das atividades de agentes de acompanhamento e de agentes de proteção para cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa, desde que afetos à matéria da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e das Varas da Criança e do Adolescente, respectivamente; e

Considerando a Resolução TP nº 4, de 16 de fevereiro de 2022, que regulamenta a atuação dos aludidos servidores,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuar no cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa:

- I - Ariana Silva Coelho, matrícula 3010070, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- II - Henrique Sérgio Nobre, matrícula 3010771, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- III - Leandro Sales Veras, matrícula 3011565, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- IV - Marcell Santos Rocha, matrícula 3011089, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- V - Marcilene Barbosa dos Santos, matrícula 3010764, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- VI - Martha Alves dos Santos, matrícula 3010477, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- VII - Naryson Mendes de Lima, matrícula 3010774, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- VIII - Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz, matrícula 3011091, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- IX - Sócrates Costa Bezerra, matrícula 3011059, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- X - Danielle Chagas Frota, matrícula 3011714, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;
- XI - Francisco Raimundo Albuquerque, matrícula 3011485, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;
- XII - Hercules Marinho Barros, matrícula 3011608, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;
- XIII - Luiz Cesar Bezerra Lima, matrícula 3011755, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas;
- XIV - Marinelson Barbosa da Rocha, matrícula 3011612, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas; e
- XV - Rayson Alves de Oliveira, matrícula 3011547, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria participarão dos plantões da Central de Mandados - CEMAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente em exercício , em 17/02/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	Documento assinado eletronicamente por TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS, Corregedor(a) , em 17/02/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1237233 e o código CRC 1D0060FC .

PORTARIAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002646-57.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 158 - Exonerar a servidora **Aline Vasconcelos Carvalho**, Técnica Judiciária, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 17/02/2022.

Nº 159 - Nomear a servidora **Aline Vasconcelos Carvalho**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, código TJ/DCA-3, com lotação no Núcleo Jurídico Administrativo, a contar de 17/02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente em exercício**, em 17/02/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1235528** e o código CRC **F84B0717**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0003301-29.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** por ter auxiliado na Vara Única da Comarca de Caracarái, no dia 16/2/2022, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 17/02/2022

PORTARIA/CGJ Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 71/2021, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2022; e,**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0003348-03.2022.8.23.8000 e 0003340-26.2022.8.23.8000;**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Plantão - Competência Criminal	Período
Cláudio Roberto Barbosa de Araújo	14 a 20/2/2022
Plantão - Competência Cível	Período
Ângelo Augusto Graça Mendes	11 a 17/4/2022
Phillip Barbieux Braga de Macedo	30/5 a 05/6/2022

Art. 2º Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 17/02/2022

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR

EXPEDIENTE DE 17/02/2022

EDITAL N.º 14/2022 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu**, em nível de especialização, denominado LLM em Direito: Gestão Judiciária, a ser ministrado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado às terças-feiras e quintas-feiras, na plataforma de cursos da Fundação Getúlio Vargas – FGV, das 14h às 19h10min, com início no dia **08/03/2022**.

1.2. O curso possui formação multidisciplinar e objetiva auxiliar os magistrados e servidores no desenvolvimento de competências para melhor lidar com as questões atuais e emergentes no âmbito da Gestão Judiciária.

1.3. A carga horária do curso será de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas-aula em sala de aula.

1.4. A plataforma de cursos da Fundação Getúlio Vargas-FGV será apresentada aos cursistas no dia 04/03, às 14h.

2. DAS VAGAS

2.1. O curso será ofertado para 01 (uma) turma com até 45 (quarenta e cinco) alunos.

2.2. Todos os participantes do curso deverão possuir nível superior completo (bacharelado ou licenciatura), sendo necessária a apresentação do comprovante de graduação em Instituição de Ensino Superior, registrada junto ao MEC.

2.3. As vagas se destinam a magistrados, gestores das unidades de 1º grau e seus substitutos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br** a partir do dia de **17/02/2022, às 8h, até o dia 25/02/2022, às 14h**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implica na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior à realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. Os inscritos que não obtiverem percentual de frequência mínimo ou, ainda, desistirem, sem justificativa, deverão ressarcir ao erário o valor do investimento individual, observando-se o procedimento administrativo cabível.

3.8. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA CERTIFICAÇÃO

4.1. Será certificado o aluno que:

4.1.1 Obter, no mínimo, média final 7,0 (sete) em cada disciplina cursada, tendo cada disciplina sua própria avaliação;

4.1.2 Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;

4.1.3 Entregar, ao final do curso, um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no qual deverá obter, no mínimo, nota 7,0 (sete).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Ética e Improbidade Administrativa (24 horas-aula)
2. Administração Pública Gerencial (24 horas-aula)
3. Gestão Estratégica e Tomada de Decisão (24 horas-aula)
4. Gestão da Qualidade (24 horas-aula)
5. Administração de Unidades Judiciais (24 horas-aula)
6. Planejamento e Gestão por Resultados (24 horas-aula)
7. Manipulação de Dados (24 horas-aula)
8. Fundamentos de Gerenciamento de Projetos (24 horas-aula)
9. Gestão por Processos de Trabalho (24 horas-aula)
10. Indicadores do Poder Judiciário (24 horas-aula)
11. Lei Geral de Proteção de Dados (24 horas-aula)
12. Gestão da Informação e Criação do Conhecimento no Ambiente Jurídico (24 horas-aula)
13. Elementos de Metodologia (24 horas-aula)

14. Gestão de Pessoas e Ambiente de Mudanças (24 horas-aula)
15. Liderança e Gestão de Conflitos (24 horas-aula)
16. Práticas Inovadoras para a Modernização da Gestão do Poder Judiciário (24 horas-aula)
17. Compliance (24 horas-aula)
18. Auditoria, Controles Internos e Externos (24 horas-aula)

CORPO DOCENTE

O corpo docente a ser alocado pela Coordenação do curso é composto de professores de alto nível, sendo especialistas/mestres/doutores nas áreas de sua especialização, com forte vivência profissional, tendo atuado como consultores ou em cargos de gerência e direção.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**,
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima, em 17/02/2022, às
10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência
- TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1236562**
e o código CRC **F3F9630B**.

SECRETARIA - GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0001525-28.2021.8.23.8000****Assunto:** PE 45-2021 - Equipamento de Inteligência

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico nº 42/2021, com o objetivo de contratar empresa para o fornecimento de equipamento portátil detector de junções não-lineares para proporcionar suporte de segurança aos Magistrados, Servidores e aos bens patrimoniais do Poder Judiciário Estadual, consoante as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 9/2021 (Ep. 1148568).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor valor global, conforme definido subitem 12.5 do edital (Ep. 1198752), atendendo ao disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02, devendo ser observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência.
3. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 1220241 e 1220254), participaram da disputa 5 (cinco) licitantes, sagrando-se vencedora a Berkana Tecnologia em Segurança LTDA (Ep. 1227277), com adjudicação do objeto no Ep. 1220243.
4. Da análise do feito, verifica-se que o Parecer SG/NUJAD nº 45, de 03 de fevereiro de 2022 (Ep. 1222893), sugeriu a homologação do certame, dada a regularidade do procedimento licitatório.
5. Portanto, considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 42/2022, cujo objeto foi adjudicado à Berkana Tecnologia em Segurança LTDA (Ep. 1220243), no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
6. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Compras, conforme fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0017732-05.2021.8.23.8000****Assunto:** homologação de pregão eletrônico - Serviço de Agente de Integração

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2022, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação do serviço de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788/2018, para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização de estágio de estudantes de nível médio e superior para todo o Tribunal de Justiça de Roraima, consoante as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 111/2021 (Ep. 1186576).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor valor global, conforme definido subitem 12.5 do edital (Ep. 1209833), atendendo ao disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02, devendo ser observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência.
3. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 1227237, 1230713 e 1227244), participaram da disputa 3 (três) licitantes, sagrando-se vencedora a Universidade Patativa do Assaré - UPA (Ep. 1227277), com adjudicação do objeto no Ep. 1227242 e 1230720 .
4. Da análise do feito, verifica-se que o Parecer SG/NUJAD nº 65, de 15 de fevereiro de 2022 (Ep. 1230983), sugeriu a homologação do certame, dada a regularidade do procedimento licitatório.

5. Portanto, considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 6/2022, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Patativa do Assaré - UPA (Ep. 1227277), no valor de R\$ 72.685,00 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
6. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Compras, conforme fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0017829-05.2021.8.23.8000

Assunto: Aquisição de Impressoras a Laser Monocromáticas

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico nº 8/2022, para formação de registro de preços para eventual aquisição de impressoras a laser monocromáticas, incluindo garantia on-site, pelo período de 36 meses, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, consoante as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 100/2021 (Ep. 1205643).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor valor global, conforme definido subitem 12.5 do edital (Ep. 1214451), atendendo ao disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02, devendo ser observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência.
3. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 1232470 e 1232479), participaram da disputa 10 (dez) licitantes, sagrando-se vencedora a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA (Ep. 1231139), com adjudicação do objeto no Ep. 1232480.
4. Da análise do feito, verifica-se que o Parecer SG/NUJAD nº 67, de 10 de fevereiro de 2022 (Ep. 1233415), sugeriu a homologação do certame, dada a regularidade do procedimento licitatório.
5. Portanto, considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 8/2022, cujo objeto foi adjudicado à empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA (Ep. 1231139), no valor de R\$ 1.615,0000 (um milhão seiscentos e quinze reais).
6. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Compras, conforme fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 61 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000510-92.2019.8.23.8000, resolve:

Art. 1º Divulgar a publicação da Tabela do Fator de Correção - fevereiro/2022, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/fator-de-Atualizacao-monetaria>, em consonância com a Portaria da Presidência n.º 2.176/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 062 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003153-18.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cinthya Coutinho de Castro	Cedida	0,5 (meia)
Destino:	Amajari - RR	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar serviços no posto avançado do Amajari	
Data:	23/02/2022	

Nº 063 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0019748-29.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Vitor Rodrigues de Oliveira	Oficial de Justiça	4,5 (quatro e meia)
Marco Aurélio Carvalho Feitosa	Colaborador	4,5 (quatro e meia)
George Wilson Lima Rodrigues	Colaborador	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Manaus - AM	
Motivo:	Visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	
Data:	21 a 24/02/2022	

Nº 064 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003023-28.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Aires de Alencar	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Amiraldo de Brito Sombra	Motorista	0,5 (meia)
Destino:	Município de Cantá	
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais	
Data:	22 a 23/02/2022	

Nº 065 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002989-53.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destino:	Amajari - RR	
Motivo:	Adequações no posto avançado de Amajari	
Data:	14/02/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 66 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21 Junho de 1993, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para processar e julgar licitação na modalidade de concorrência, que visa a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa de serviços e projetos complementares de engenharia e arquitetura.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão que processará e julgará a Licitação:

I - Manoel Martins da Silva Neto (mat. 3011586) – Presidente;

II - Amaro da Rocha Silva Junior (mat. 3011541) – Membro;

III - Anderson Ribeiro Gomes (mat. 3011157) – Membro;

IV - Francineia de Souza e Silva - (mat. 3010798) – Membro;

V - Silvia Schulze (mat. 3010845) – Membro;

VI - Camila Maria Almeida de Carvalho (mat. 3011435) - Equipe de Apoio; e

VII - Fernando Nóbrega Medeiros (mat. 3010660) - Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá à Comissão Especial de Licitação apreciar e efetuar o assessoramento necessário à Autoridade Competente nas fases recursais enumeradas nas letras “a”, “b”, “e” e “f”, do inciso I, do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 4º A Comissão Especial de Licitação funcionará até que cessem todas as obrigações referentes ao Processo Licitatório.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0003361-02.2022.8.23.8000	Folha de Pagamento - Fevereiro/2022	2019 a 2021	R\$ 46.556,46

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 17 de Fevereiro de 2022.

Bruna França

Secretária de Orçamento e Finanças – em Exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 226 DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0014286-91.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA LIVIA GAMA JARDIM DE SA**, Chefe de Setor, dispensa do serviço nos dias 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/3/2022, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições em 2020 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Processo SEI n.º 0001697-62.2022.8.23.83461

Assunto: Concessão de licença maternidade e demais auxílios, por motivo de nascimento de filha.

(...)

8. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea "a" da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade com fulcro no art. 179 da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, em favor da servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**.

9. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 17/02/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1235695** e o código CRC **A6D4C21B**.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 17/02/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 12/2022** (Proc. Adm. n. 0008759-61.2021.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de bandeiras e mastros para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 18/02/2022, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 08/03/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 18/02/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 17 de fevereiro de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 46/2021** (Proc. Adm. SEI n.º 0017826-50.2021.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual **aquisição de Nobreaks**, incluindo garantia *on-site*, pelo período mínimo de 12 meses, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
01	ONE MED COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	466.556,25	683.194,80	Adjudicado/Homologado

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 17/02/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1237442** e o código CRC **7A594802**.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 17/02/2022

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva****PORTARIA Nº 01/2022/2VF-GAB, DE 16 FEVEREIRO DE 2022.**

O MM. Juiz de Direito **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do Provimento 017/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho e eficiência do trabalho desenvolvido pelos servidores da Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do SEI 0003314-28.2022.8.23.8000.

RESOLVE, determinar as seguintes providências:

Art. 1º. Instaurar a autoinspeção na Segunda Vara de Família e Sucessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no período de 17/2/2022, 8h, até 18/3/2022.

Art. 2º. Serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º. Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade.

Art. 4º. Não haverá interrupção do trabalho ordinário, descontinuação de atendimento de qualquer ordem ou adiamentos de reuniões.

Art. 5º. Seja dada ciência a todos os servidores da Segunda Vara de Família e Sucessões.

Art. 6º. Seja dada ciência à Presidência do Tribunal e a todos os Juízes atuantes na área de Família e Sucessões.

Art. 7º. Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima..

Art. 8º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz Titular da 2ª Vara de Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0820051-21.2021.8.23.0010 – Regulamentação de Visitas**

Requerente: Melissa Matos Moura

(Defensor Público) OAB 311 D-RR - Emira Latife Lago Salomão Reis

Requerido: Itamar Pimenta Rodrigues

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:CITAÇÃO DE: **ITAMAR PIMENTA RODRIGUES**, brasileiro, filho de Vicente Rodrigues Aguiar e Auria Creuza Pimenta Rodrigues, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVADiretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0813618-98.2021.8.23.0010 – Investigação de Maternidade**

Requerente: Missiuene Silva Lima

(Defensor Público) OAB 311 D-RR - Emira Latife Lago Salomão Reis

Requerido: D. L. C. O., rep. por João Oliveira da Silva e Karoline Vieira Campos

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA**, último endereço informado Rua Alferes Paulo Saldanha, nº. 582 – Bairro São Francisco, nesta cidade Boa Vista/RR, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVADiretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0826570-46.2020.8.23.0010– Divórcio**

Requerente: Joao Batista de Sousa

Advogados: OAB 2026N-RR - JADSON SOUZA SABÓI e OAB 2459N-RR e RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Requerida: Celia Maria Mendes de Sousa

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO DE: CELIA MARIA MENDES DE SOUSA**, brasileira, filha de Raimunda Mendes, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro****69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVADiretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0812317-53.2020.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerentes: G. A. DE A.

Advogados: OAB 321A-RR - KAREN MACEDO DE CASTRO, OAB 1751N-RR - Renata Maia Noronha e OAB 2238N-RR - ITHALO BRUNO ALVES CARNEIRO

Requerido: A. N. DOS S.

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº 897.070.872-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS para tomar ciência da ação que lhe move a exequente Goretti Araújo de Aguiara decisão que decretou a PRISÃO do Executado nos seguintes termos: ...”Posto isso, decreto a prisão do executado, EDSON HAPAGES DE ARAÚJO, por 30 (trinta) dias, devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional, se antes não pagar o que deve, com fundamento no artigo 5º, LXVII, da Constituição da República e artigo 528, §3º do CPC, combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos, por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável, inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia. Expeça-se MANDADO DE PRISÃO. Conste no mandado que deverá ser dada oportunidade para que o devedor quite o débito alimentar e, como se trata de prisão civil, o executado deverá ser recolhido, caso antes não pague o débito, no Centro de Progressão Penitenciária, em cela separada dos demais presos comuns. Havendo o pagamento do valor de R\$ 908,22 o executado deverá, incontinenti, ser colocado em liberdade, ou seja, independentemente de alvará de soltura, ser por aí não estiver preso. Boa Vista, 20/5/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, C.L.P.N. (Escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0806955-07.2019.8.23.0010 – **Cumprimento de sentença**

Requerentes: A. H. DA S. e Y. H. DA S. rep. por F. L. S.
(Defensora Pública) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite
Requerido: E. H. DE A.

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: EDSON HAGAPES DE ARAÚJO, brasileiro, CPF nº 897.070.872-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da decisão que decretou a PRISÃO do Executado nos seguintes termos: ...”Posto isso, decreto a prisão do executado, EDSON HAGAPES DE ARAÚJO, por 30 (trinta) dias, devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional, se antes não pagar o que deve, com fundamento no artigo 5º, LXVII, da Constituição da República e artigo 528, §3º do CPC, combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos, por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável, inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia. Expeça-se MANDADO DE PRISÃO. Conste no mandado que deverá ser dada oportunidade para que o devedor quite o débito alimentar e, como se trata de prisão civil, o executado deverá ser recolhido, caso antes não pague o débito, no Centro de Progressão Penitenciária, em cela separada dos demais presos comuns. Havendo o pagamento do valor de R\$ 908,22 o executado deverá, incontinenti, ser colocado em liberdade, ou seja, independentemente de alvará de soltura, ser por aí não estiver preso. Boa Vista, 20/5/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)”

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro –
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, C.L.P.N. (Escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0823507-76.2021.8.23.0010 – Interdição
Requerente: G. D. DE S. H.
Interditanda L. DE S. S.
Curadora Especial: Alessandra Miglioranza DPE/RR

O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de **Lucimar de Souza Santos**, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. **Gilberto Douglas de Souza Hipolito**. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela COM URGÊNCIA, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0815978-06.2021.8.23.0010 – Interdição

Requerente: N. C. S.

Advogada: OAB 42N-RR - Dra. SUELY ALMEIDA

Requerida: T. C. S.

Curador Especial: Dr. Carlos Fabricio (DPE/RR)

Terceiros: A. C. S.

Advogado: OAB 1048N-RR - Dr. Diego Victor Rodrigues Barros

O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de **Telma Carneiro Santana**, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Nelma Carneiro Santana**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela COM URGÊNCIA, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0812685-28.2021.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: M. D. M. L

Advogada: DRA. MARIA DIZANETE DE SOUZA MATIAS

Interditando: G.G.L.

Curadora Especial: Alessandra Miglioranza DPE/RR

O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de **Ginaldo Gomes Lins**, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Maria Deuziane Matias Lins**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela COM URGÊNCIA, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0810726-22.2021.8.23.0010 - Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Partilha de Bens

Requerido: J. R. S. DA SILVA

Advogado: (Defensor Público) OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Requerido: A. R. P.

O MM JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ALENNE REIS PAZ, brasileira, convivente, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-á verdadeira as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN (Escrivã) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo nº 0804093-92.2021.8.23.0010 - Investigação de Paternidade**

Requerido: W. K. DOS S. S. rep. por L. DOS S. S..

Advogado: (Defensor Público) OAB 146B-RR - CARLOS FABRICIO ORTMEIER RATACHESKI

Requerido: C. M. P.

O MM JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: CARLOS MOURA PEREIRA, brasileiro, convivente, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-á verdadeira as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN (Escrivã) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo nº 0828508-76.2020.8.23.0010 - Investigação de Paternidade**

Requerido: E. G. C. Rep. por G. C. B..

Advogados: (Defensor Público) OAB 186N-RR - Wallace Rodrigues da Silva

Requerido: D. DA S. M.

O MM JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: DENER DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, convivente, demais dados ignorados, estando em lugares incertos e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revél e presumir-se-á verdadeira as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN (Escrivã) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo nº 0836592-32.2021.8.23.0010 - Divórcio**

Requerida: R. DA S. A.E. M. DA C.

Advogados: (Defensora Pública) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

Requerido: F. P. DOS S.

O MM JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: FAGNER PAIXÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugares incertos e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revél e presumir-se-á verdadeira as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN (Escrivã) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0836594-02.2021.8.23.0010 – Divórcio**

Requerido: E. M. DA C.

Advogados: (Defensora Pública) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

Requerida: A. DA S. M.

O MM JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ANILDA DA SILVA MORAIS, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugares incertos e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revél e presumir-se-á verdadeira as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN (Escrivã) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0832111-60.2020.8.23.0010 – Guarda**

Requerente: Maria De Jesus Garreth Da Silva

Defensor Público: OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerido: Leonardo de Oliveira Lima

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO DE: LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, filho de Cleber dos Santos Lima e Maria Lúcia de Oliveira Pinto, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE:CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVADiretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0814200-35.2020.8.23.0010 – Alimentos**

Requerente: Anthony Kalleby Silva Lima representado(a) por Nathália Karen Lopes Lima
Defensor Público: OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Requerido: Antônio Silva Vieira Filho

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ANTÔNIO SILVA VIEIRA FILHO, brasileiro, filho de Antonio Silva Vieira e Maria Zita da Silva Vieira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC). Deverá, ainda, ser cientificado dos termos da decisão que fixou os alimentos provisórios a serem pagos mediante depósito na conta, com os dados bancários (agência/conta/banco/CPF) indicados na inicial, até o dia 10 (dez) de cada mês, no valor equivalente a **30% (trinta por cento) do salário mínimo**. O valor deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em referência.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0804330-92.2022.8.23.0010 – Guarda**

Requerente: Vicky Maira Angarita Vargas

Defensor Público: Oab 139d-Rr - Alessandra Andrea Miglioranza

Requerido: Willmaiby Kenviyil Machado Angarita

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO DE: WILLMAIBY KENVIYIL MACHADO ANGARITA**, venezuelana, filha de Vicky Maira Angarita Vargas e Mully Alexander Machado Sierra, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE:CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVADiretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 17/02/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800794-10.2021.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): COELHO & CALDAS LTDA ME, ZEZA COELHO CALDAS RAVEDUTTI

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **ZEZA COELHO CALDAS RAVEDUTTI (CPF: 000.XXX.741-30)**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17 de Fevereiro de 2022. Eu, LOURIVAL SANTOS, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822617-74.2020.8.23.0010 – (Ação Civil Pública)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA representado(a) por MARCUS GIL BARBOSA DIAS,

Réu(s): VANDA LIMA NOGUEIRA,

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) **VANDA LIMA NOGUEIRA (CPF/CNPJ: Não cadastrado)**, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(..) É o relato do essencial. Decido. Dessa forma, verifica-se que o réu cumpriu a decisão liminar, haja vista as informações prestadas pelo autor nos autos, ou seja, a desocupação da área pública descrita na inicial e objeto da lide. Diante de todo o exposto, extingo o presente feito, com resolução do mérito, confirmando a liminar deferida, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pela parte ré e honorários, no importe de 10% sobre o valor da ação, isentando o autor do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. Transcorrido o prazo para recurso, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se com as baixas necessárias. Intimem-se. (..)” Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, no termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17 de fevereiro de 2022. Eu, ANDERSON CARLOS DA COSTA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT
Diretor(a) de Secretaria**

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 17/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autos n. **0809408-04.2021.8.23.0010**Réu(s): **JOSE GABRIEL SEQUEA PAEZ**

A MM.^a Juíza de Direito Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **JOSE GABRIEL SEQUEA PAEZ**, qualificado, na qual consta como vítima G.L.V., amparada pelo sigilo processual, e como não foi possível intimá-la pessoalmente, **INTIMA-A** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto, conheço do recurso de apelação interposto e NEGO-LHE PROVIMENTO, em consonância com o respeitável parecer do douto MINISTÉRIO PÚBLICO GRADUADO". Réu condenado pela prática do crime previsto no art. 217-A, *caput*, com a incidência do art. 226, II, todos do Código Penal (...). Pena definitiva fixada em 17 (dezessete) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão em regime fechado. Des. LEONARDO CUPELLO, Relator. Acórdão julgado em 19 de novembro de 2021. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2022. Eu, Érico Raimundo de A. Soares o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.^a Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 17/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos n. **0004280-80.2014.8.23.0010**

Réu(s): **TIAGO MONTEIRO PONTES**

Vítimas: **HIAN NASCIMENTO ALCOBAÇA, LETICIA PACHECO SILVA, RAFAEL OLIVEIRA VIANA e WELIGTON DA SILVA CANDIDO**

A MM.^a Juíza de Direito Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **TIAGO MONTEIRO PONTES**, qualificado, na qual constam como vítimas **HIAN NASCIMENTO ALCOBAÇA, LETICIA PACHECO SILVA, RAFAEL OLIVEIRA VIANA e WELIGTON DA SILVA CANDIDO**, e como não foi possível intimá-los pessoalmente, **INTIMA-OS** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante de tais considerações, em consonância com o parecer ministerial, conheço e do parcial provimento ao apelo para excluir a causa de aumento referente ao emprego de arma branca, ficando o réu condenado a pena de 7 anos e 8 meses de reclusão e 30 dias-multa, em regime semiaberto". Réu condenado pela prática dos delitos do art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 69, ambos do Código Penal e art. 244-B, da Lei n. 8.069/90 c/c art. 69 do Código Penal. Des. LEONARDO CUPELLO, Relator. Acórdão julgado em 03 de agosto de 2021. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2022. Eu, **Érico Raimundo de A. Soares** o digitei, e **Glener dos Santos Oliva**, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.^a Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 17/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos n. **0007347-82.2016.8.23.0010**

Réu(s): **FRANK SINATRA MONTEIRO LIMA**

Vítimas: **ROBERTO GAMBIM e outro**

A MM.^a Juíza de Direito Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **FRANK SINATRA MONTEIRO LIMA**, qualificado, na qual constam como vítimas **ROBERTO GAMBIM e outro**, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, em consonância parcial com a manifestação da Procuradoria de Justiça, **NEGO PROVIMENTO** a ambos os recursos, mantendo íntegra a sentença." Réu condenado pela prática do delito do art. 157, § 1º, do Código Penal e absolvido da acusação do art. 244-B, do Código Penal. Pena de 1 ano e 4 meses de reclusão e ao pagamento de 13 dias-multa, regime aberto. Relator Juiz ESDRAS SILVA PINTO. Acórdão julgado em 16 de novembro de 2021. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2022. Eu, Érico Raimundo de A. Soares o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.^a Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 17/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos n. **0827309-82.2021.8.23.0010**

Réu(s): **DIEGO DA SILVA SANTOS VIEIRA**

Vítimas: **E.R.V. e S.R.G.**

A MM.^a Juíza de Direito Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **DIEGO DA SILVA SANTOS VIEIRA**, qualificado, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) **Posto isso**, e por tudo mais que dos autos consta, **APLICO** as **MEDIDAS CAUTELARES DE NATUREZA PESSOAL** abaixo discriminadas contra o requerido **DIEGO DA SILVA SANTOS VIEIRA**, nos termos do art. 282, c/c o art. 319, ambos do Código de Processo Penal. O requerido fica cientificado que deverá, sob pena de imposição de outras medidas cautelares ou, se for o caso, de decretação de sua prisão preventiva: (1º) deixar de **frequentar** o domicílio/local de convivência da filha, da enteada e a genitora; (2º) comparecer mensal e pessoalmente nesta Vara, para informar e justificar suas atividades; (3º) atualizar seu **NOVO** endereço, se for o caso, por meio do contato **+55 95 98406-7450 (whatsapp)**; (4º) não se ausentar do território desta Comarca de Boa Vista-RR e do País, sem prévia autorização judicial; (5º) comparecer perante a Autoridade Policial e nesta Vara todas as vezes que for intimado e; (6º) não se comunicar, via telefone residencial, se houver, celular, WhatsApp, Facebook, Skype, e-mail, etc, ou se aproximar das menores e de seus familiares no raio de 500metros, inclusive interpor pessoa para fazê-lo". Juiz **GUI-LHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**. Boa Vista, Roraima, data constante no sistema Projudi. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2022. Eu, **Érico Raimundo de A. Soares** o digitei, e **Glener dos Santos Oliva**, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.^a Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL

Expediente de 16 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 01, do dia 16 de fevereiro de 2022

Determina a realização de autoinspeção judicial na 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal **MARCELO MAZUR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de autoinspeção judicial, nos termos do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0001755-70.2021.8.23.8000;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/TJRR nº 17/20;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços de gabinete e secretaria correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar autoinspeção judicial na 3ª Vara Criminal a partir do dia 16 de fevereiro, às 08h00min, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º Serão inspecionados, por amostragem, 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§ 2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 3º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

Art. 2º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MARCELO MAZUR
Juiz de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 17FEV2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 161 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Comunicar seu afastamento para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 17FEV2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000988/2022-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467975** e o código CRC **B03C487F**.

PORTARIA Nº 162 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **ULISSES MORONI JÚNIOR**, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídos no período de 21FEV a 12MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001289/2022-46.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467977** e o código CRC **4C64DB95**.

PORTARIA Nº 163 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **ULISSES MORONI JÚNIOR**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos no período de 13MAR a 11ABR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001289/2022-46.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467978** e o código CRC **2B6BE8A7**.

PORTARIA Nº 164 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, do município de São Luiz/RR para o município de Boa Vista/RR, para realizar atividades funcionais, no período de 01 a 02FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001037/2022-17.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467979** e o código CRC **1F4C4A1A**.

PORTARIA Nº 165 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, do município de São Luiz/RR para o município de Boa Vista/RR, para realizar atividades funcionais, no período de 13 a 14FEV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001405/2022-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468238** e o código CRC **5CE2D14A**.

PORTARIA Nº 166 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 21FEV2022, da Portaria nº 742-PGJ, de 23JUL2021, publicada no DJE nº 6963, de 26JUL2021, que designou a Promotora de Justiça, Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, para atuar como Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos, Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, sem prejuízo de suas funções originárias junto à Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467981** e o código CRC **7027C1F9**.

PORTARIA Nº 167 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça, Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, para atuar como Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos, Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, com prejuízo de suas funções originárias junto à Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação, a partir de 21FEV2022, até ulterior deliberação. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467982** e o código CRC **F9E07AC7**.

PORTARIA Nº 168 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 21FEV2022, da Portaria nº 743-PGJ, de 23JUL2021, publicada no DJE nº 6963, de 26JUL2021, que designou o Promotor de Justiça, Dr. **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, para auxiliar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, a Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467983** e o código CRC **CC8358CF**.

PORTARIA Nº 169 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar, a partir de 21FEV2022, os efeitos da Portaria 1.310-PGJ, de 03DEZ2021, publicada no DJE Nº 7046, de 06DEZ2021, que designou a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **RENATA BORICI NARDI**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Crimes Militares e de Controle Externo da Atividade Policial. Processo nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468064** e o código CRC **A234F92A**.

PORTARIA Nº 170 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **RENATA BORICI NARDI**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual Praticados contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e Crimes Praticados contra Idoso, previstos no Estatuto do Idoso, a partir de 21FEV2022, até ulterior deliberação. Processo nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468072** e o código CRC **13F47903**.

PORTARIA Nº 171 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 21FEV2022, os efeitos da Portaria 740-PGJ, de 23JUL2021, publicada no DJE Nº 6963, de 26JUL2021, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual Praticados contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e Crimes Praticados contra Idoso, previstos no Estatuto do Idoso. Processo nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468088** e o código CRC **A80E652A**.

PORTARIA Nº 172 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação, a partir de 21FEV2022, até ulterior deliberação. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468096** e o código CRC **4A134F94**.

PORTARIA Nº 173 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, a partir de 21FEV2022, até ulterior deliberação. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468106** e o código CRC **2745E7F3**.

PORTARIA Nº 174 - PGJ, DE 17 FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI nº 19.26.1000000.0001229/2022-23 e nº 19.26.1000000.0000312/2022-85,

R E S O L V E :

Prorrogar, pelo prazo de 06 meses, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, a Portaria Nº 881 - PGJ, de 01AGO2019, publicada no DJE Nº 6496, de 02AGO2019, para o servidor **EDUARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466617** e o código CRC **33A9FB61**.

PORTARIA Nº 175 - PGJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI nº 19.26.1000000.0001580/2022-14 e 19.26.1000000.0000312/2022-85,

R E S O L V E:

Prorrogar, pelo prazo de 06 meses, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2022 a 18 de agosto de 2022, a Portaria Nº 967 - PGJ, de 16AGO2019, publicada no DJE Nº 6507, de 19AGO2019, para o servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467957** e o código CRC **DE503AB5**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 155 - DG, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0000784/2022-38, firmado com a empresa RORAIMA ENERGIA S/A (CNPJ 02.341.470/0001-44), referente ao pagamento de despesas com o fornecimento de energia elétrica visando atender ao Edifício-Sede, Anexo Administrativo, Espaço da Cidadania e "casa 4" do Conjunto dos Desembargadores e às Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz, cujos imóveis são pertencentes ou utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, no exercício de 2022..

I - Designar o servidor **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **JANIO LIRA JUCA**, Assistente Administrativo, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000784/2022-38.

III - Designar o servidor **JOAO CASTRO PEREIRA**, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 16/02/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467485** e o código CRC **B3F6DEEC**.

PORTARIA Nº 156 - DG, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0000817/2022-40, firmado com a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER (CNPJ 05.939.467/0001-15, referente ao pagamento de despesas com a prestação de serviço de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto, visando atender ao Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Anexo Administrativo, Espaço da Cidadania e "casa 4" do Conjunto dos Desembargadores, em Boa Vista, e nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz, no Exercício 2022.

I - Designar o servidor **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **JANIO LIRA JUCA**, Assistente Administrativo, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000817/2022-40.

III - Designar o servidor **JOAO CASTRO PEREIRA**, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 16/02/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467599** e o código CRC **FF606EB5**.

PORTARIA Nº 158 - DG, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**, Chefe de Secretaria e **JANIO LIRA JUCÁ**, Assistente administrativo, como Fiscal e substituto do Processo 19.26.1000000.0002847/2021-18, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ 07.797.967/0001-95), em substituição aos servidores JANIO LIRA JUCÁ, Assistente Administrativo e JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria, designados pela Portaria nº 355 - DG, publicada no DJE 6913, de 10 de maio de 2021, com efeito a partir desta publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 16/02/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467622** e o código CRC **6B7700AC**.

PORTARIA Nº 160 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **IARA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, 12 (doze) dias de férias a serem usufruídos no período de 07 a 18MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001528/2022-68, de 15FEV2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/02/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468134** e o código CRC **17FC5DCE**.

PORTARIA Nº 161 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **LUANA GARCIA BARBOSA**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos no período de 21 a 25FEV2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001551/2022-52, de 15FEV2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/02/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468171** e o código CRC **B7745E01**.

PORTARIA Nº 162 - DG, DE 17 FEVEREIRO 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE LEÃO DE ALBUQUERQUE**, para responder pela Chefia de Gabinete de Coordenadoria, do Gabinete da Diretoria-Geral, no período de 21 a 25FEV2022, durante o afastamento da servidora **LUANA GARCIA BARBOSA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001551/2022-52.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/02/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468271** e o código CRC **E3974FD5**.

PORTARIA Nº 163 – DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor da Ata de Registro de Preços - ARP nº 2/2022, instruída no Processo SEI nº 19.26.1000000.0014769/2021-96, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução de software da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Middleware, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima.

II - Designar o servidor **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Analista de Banco de Dados, para substituir o titular da gestão nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/02/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468140** e o código CRC **C57D834B**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0000784/2022-38**, efetivado mediante Dispensa de Licitação.

OBJETO: Pagamento de despesas com o fornecimento de energia elétrica visando atender ao Edifício-Sede, Anexo Administrativo, Espaço da Cidadania e "casa 4" do Conjunto dos Desembargadores e às Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz, cujos imóveis são pertencentes ou utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, no exercício de 2022.

CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S/A (CNPJ 02.341.470/0001-44).

VALOR: R\$ 647.969,75 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 59, Fonte 101.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25101.0001.22.00026-0.

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 16/02/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467484** e o código CRC **29EB4DB6**.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0000817/2022-40**, efetivado mediante Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Pagamento de despesas com a prestação de serviço de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto, visando atender ao Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Anexo Administrativo, Espaço da Cidadania e "casa 4" do Conjunto dos Desembargadores, em Boa Vista, e nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz, no Exercício 2022.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER (CNPJ 05.939.467/0001-15).

VALOR: R\$ 29.731,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 44, Fonte 101.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25101.0001.22.00027-9.

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 16/02/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467574** e o código CRC **0E1E5A91**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 003/2022/Pro-DIE/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Pessoa idosa em possível situação de vulnerabilidade – João Batista Ferreira”.

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2022.

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI
Promotora de Justiça da PRO-DIE

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 17/02/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 299/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 5406, evento 0334987, Teor do Processo SEI nº 000408/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, **Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Juri, a realizar-se no Município de Amajari/RR, no período de **22 a 23 de fevereiro** do corrente ano, autos da Ação Penal nº 0002723-60.2008.8.23.0045, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 16/02/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0335468 e o código CRC 51ED1B2C.

PORTARIA Nº 301/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188); CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº. 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185); CONSIDERANDO a Ordem de Serviço N.º 012/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0335562); CONSIDERANDO o Ofício Nº 377/2022/DEFIT/SDPG, evento 0334140, Teor do Processo Sei Nº 000440/2022;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA, ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO, JOSÉ HERALDO GEMAQUE DE OLIVEIRA e NATÁLIA KAROLAYNE DE SOUSA CUTRIM**, para prestarem Assistência Jurídica através da Defensoria Itinerante, a ser realizada no Município de Boa Vista/RR (Bairro Pintolandia) nos dias **21 e 22 de fevereiro** do corrente ano, sem onus;

II - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora do Instituto de Identificação do Estado, **PAULA ADRIANA NOBRE TAVARES**, para prestar assistência junto a equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na Ação a ser realizada no Município de Boa Vista/RR (Bairro Pintolandia) nos dias **21 e 22 de fevereiro** do corrente ano, sem onus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 16/02/2022, as 11:40, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0335573 e o codigo CRC C887DE8C.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022
PROCESSO Nº. 182/2020

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar publico o resumo do Termo de Convenio nº 05/2022, firmado entre a **DPE/RR** e a empresa **ACADÊMICO NEWS PRÉ-VESTIBULAR LTDA**, CNPJ nº **00.570.332/0001-01**, oriundo do Processo nº 182/2020.

OBJETO: O presente Acordo tem como objetivo a concessao de descontos nos cursos oferecidos pela **ACADEMICOS NEWS PRE-VESTIBULAR LTDA** aos Defensores, Servidores, Aprendizizes e Estagiarios da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA- DPE/RR**, bem como a seus respectivos conjuges e dependentes legalmente comprovados.

VIGÊNCIA: O acordo ora firmado tera validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser renovado por igual periodo, a contar da assinatura do convenio.

ASSINATURA: 15/02/2022.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Publico Geral – representante da **CONVENENTE** e o senhor **CARLA JULIANA DA SILVA BARROS** – representante da **CONCEDENTE**.
Em 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administracao, em 16/02/2022, as 12:49, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0335604 e o codigo CRC 755490AC.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS****OFÍCIO ÚNICO DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 17/02/2022

Termo: 01676**Livro D - 0006****Folha: 176****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

EDIOMAKSON GALVÃO FERREIRA, de nacionalidade Brasileiro, frentista, solteiro, portador do RG nº 3258750, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 013.363.312-83, nascido aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de mil e novecentos e noventa e dois (1992), natural de AMAPA/AP, domiciliado e residente na Avenida Brasil, 270, Andaraí, Rorainópolis-RR, filho de Marcio Marcos Ferreira e Marinalda de Oliveira Galvão.

ELIANA OLIVEIRA AQUINO, de nacionalidade Brasileira, auxiliar de serviço gerais, divorciada, portadora do RG nº 4045939 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 024.297.532-19, nascida aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e noventa e três (1993), natural de Campinas/SP, domiciliada e residente na Rua 04, Osmar Pereira, Rorainópolis-RR, filha de Brazil de Aquino Costa e Sirlei Estingelin de Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 18 de fevereiro de 2022.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 18 de fevereiro de 2022.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora